



Home
Itanhangá
Secretarias
Imprensa
Publicações
Serviços
Portal Transparência
Licitações
Ouvidoria
Carta de Serviços



PREFEITURA DE ITANHANGÁ



Av. Santa Catarina, 314 - Centro
Itanhangá - MT, 78579-000



prefeitura@itanhanga.mt.gov.br



(66) 3578-2500

Pesquisar

LOA 2025

Pesquisa

Ordenar por:

Ano

Filtrar

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025 de 10 de dezembro de 2024

TEREÁSA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024 AS 09:28

Anexos

Publicação Completa ➡



Home
Itanhangá ▼
Secretarias ▼
Imprensa ▼
Publicações ▼
Serviços ▼
Portal Transparência
Licitações
Ouvidoria
Carta de Serviços



PREFEITURA DE ITANHANGÁ



Av. Santa Catarina, 314 - Centro
Itanhangá - MT, 78579-000



prefeitura@itanhanga.mt.gov.br



(66) 3578-2500

Pesquisar



[Home](#) / [Publicações](#) / Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 de 10 de dezembro de 2024

► receber no seu email as publicações?



Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 de 10 de dezembro de 2024

Anexos para Download:

	04-SUMARIO-GERAL-DA-RECEITA-POR-FONTES-E-DAS-DESPESAS-POR-FUNCOES-DO-GOVERNO_D136.PDF	140 KB
	2-LEI-739-2024-LEI-ORCAMENTARIA-LOA-2025-ASS.PDF	303 KB
	05-ANEXO-1-QUADRO-DEMONSTRATIVO-DA-RECEITA-E-DESPESA-SEGUNDO-CATEGORIAS-ECONOMICAS-NA-FORMA-DO-ANEXO-1.PDF	140 KB
	06-ANEXO-2-DA-LEI-N-4320-64-RECEITA-SEGUNDO-AS-CATEGORIAS-ECONOMICAS_D136.PDF	175 KB
	08-ANEXO-2-DA-LEI-N-4320-64-DESPESA-SEGUNDO-AS-CATEGORIAS-ECONOMICAS-CONSOLIDACAO-GERAL-POR-ORGAO_D136.PDF	176 KB
	09-ANEXO-2-DA-LEI-N-4320-64-DESPESA-SEGUNDO-AS-CATEGORIAS-ECONOMICAS-CONSOLIDACAO-GERAL-POR-ORGAO-E-UNIDADE-ORCAMENTARIA_BB0B.PDF	213 KB
	10-QUADRO-DISCRIMINATIVO-DA-RECEITA-POR-FONTES-E-RESPECTIVA-LEGISLACAO_BB0B.PDF	191 KB
	11-QUADRO-DAS-DOTACOES-POR-ORGAOS-DO-GOVERNO-PODER-LEGISLATIVO-E-PODER-EXECUTIVO_BB0B.PDF	142 KB
	12-ANEXO-6-PROGRAMA-DE-TRABALHO-POR-ORGAO_BB0B.PDF	185 KB
	13-ANEXO-6-PROGRAMA-DE-TRABALHO-POR-ORGAO-E-UNIDADE-ORCAMENTARIA_BB0B.PDF	206 KB
	14-ANEXO-7-DEMONSTRACAO-DE-FUNCOES-SUBFUNCOES-E-PROGRAMAS-POR-PROJETO-E-ATIVIDADE_BB0B.PDF	175 KB
	15-ANEXO-08-DEMONSTRACAO-DA-DESPESA-POR-FUNCOES-SUBFUNCOES-E-PROGRAMAS-E-FONTES-DE-RECURSOS_BB0B.PDF	208 KB
	16-ANEXO-9-DEMONSTRACAO-DA-DESPESA-POR-ORGAOS-E-FUNCOES_BB0B.PDF	149 KB
	18-QUADRO-DEMONSTRATIVO-DO-PROGRAMA-ANUAL-DE-TRABALHO-DO-GOVERNO-EM-TERMOS-DE-REALIZACAO-DE-OBRAS-E-DE-PRESTACAO-DE-SERVICOS_BB0B.PDF	156 KB

 17-QUADRO-DEMONSTRATIVO-DA-RECEITA-E-PLANOS-DE-APLICACAO-DE-FUNDOS-ESPECIAIS_BB0B.PDF **477 KB**

 20-DESCRICAO-SUCINTA-DE-CADA-UNIDADE-ADMINISTRATIVA-E-SUAS-PRINCIPAIS-FINALIDADES-COM-A-RESPECTIVA-
LEGISLACAO_BB0B.PDF **189 KB**

 19-TABELA-EXPLICATIVA-DA-EVOLUCAO-DA-RECEITA-E-DA-DESPESA_BB0B.PDF **607 KB**

 21-DEMONSTRATIVO-REGIONALIZADO-DO-EFEITO-SOBRE-A-RECEITA-E-A-DESPESA-DECORRENTES-DE-BENEFICIOS-
FISCAIS_5AE3.PDF **120 KB**

 22-ANEXO-DEMONSTRATIVO-DA-COMPATIBILIDADE-DA-PROGRAMACAO-DOS-ORCAMENTOS-COM-OS-OBJETIVOS-E-AS-
METAS-FISCAIS-CONSTANTES-DA-LDO_5AE3.PDF **189 KB**

 23-DEMONSTRATIVO-DE-MEDIDAS-DE-COMPENSACAO-AS-RENUNCIAS-DE-RECEITA-E-AO-AUMENTO-DE-DESPESAS-DE-
CARATER-CONTINUADO_5AE3.PDF **377 KB**

 24-QUADRO-DE-DETALHAMENTO-DAS-DESPESAS_5AE3.PDF **404 KB**

 25-COMPROVACAO-DE-QUE-A-LOA-EM-SEU-PROCESSO-DE-ELABORACAO-TEVE-PARTICIPACAO-POPULAR.PDF **3 MB**

referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D'Oeste – MT, 10 de dezembro de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, através de sua Pregoeira e sua Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 030/2024 de 01 de fevereiro de 2024, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por ob-

jeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica prorrogada a data de abertura desta licitação que ocorrerá no dia **23 de dezembro de 2024, às 09:00hs (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na **PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br**. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à **www.itanhanga.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do WhatsApp: (66) 98149-0250.

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 737/2024**

SÚMULA: “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Itanhangá e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para o exercício 2025, prevista na Lei 584/2021 de 03 de setembro de 2021.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 9º da Lei Municipal nº 584/2021 de 03 de setembro de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

I - Anexo de Conferência da Despesa;

II - Demonstrativo de Impactos no Planejamento;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PPA 2022 – 2025.

Lei nº. 737, de 09 de dezembro de 2024 – da Revisão do PPA 2022-2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da **Revisão do PPA 2022-2025**., publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>.

**CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 739/2024**

SÚMULA: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita Bruta em R\$ 70.578.050,00 (setenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil e cinquenta reais), e a Receita Líquida em R\$ 62.600.000,00 (sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 62.600.000,00 (sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 62.600.000,00 (sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais):

a) Prefeitura Municipal R\$ 59.700.000,00 (cinquenta e nove milhões e setecentos mil reais);

b) Câmara Municipal R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 15.217.723,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 47.382.277,00
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 62.496.500,00
Receitas de Capital	R\$ 103.500,00
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
---------	----------

RECEITAS CORRENTES	R\$ 62.496.500,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R\$ 9.531.487,00
Contribuições	R\$ 310.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.000.260,00
Receita De Serviços	R\$ 1.250.000,00
Transferências Correntes	R\$ 50.315.753,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 89.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 103.500,00
Alienação De Bens	R\$ 103.500,00
Total	R\$ 62.600.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.900.000,00
001 Câmara Municipal	R\$ 2.900.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.315.192,43
001 Departamento Administrativo Do Gabinete	R\$ 913.500,00
002 Unidade De Controle Interno	R\$ 222.000,00
003 Procuradoria Geral Do Município	R\$ 179.692,43
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 2.467.280,00
001 Departamento De Tesouraria	R\$ 2.417.280,00
002 Departamento De Tributação	R\$ 50.000,00
04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 19.602.118,00
001 Departamento Administrativo Educacional	R\$ 18.985.358,00
002 Fundo Municipal De Educação	R\$ 4.000,00
004 Departamento De Cultura	R\$ 612.760,00
05 SEC. SAUDE	R\$ 13.616.923,00
001 Departamento Administrativo	R\$ 1.038.070,00
002 Fundo Municipal De Saúde	R\$ 2.342.290,00
003 Departamento De Atenção Básica	R\$ 5.812.754,00
004 Departamento De Vigilância Em Saúde	R\$ 338.775,00
005 Departamento De Média Complexidade	R\$ 4.085.034,00
06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.618.360,00
001 Departamento De Agricultura	R\$ 1.608.360,00
002 Fundo Municipal De Meio Ambiente	R\$ 10.000,00
07 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.670.430,00
001 Departamento De Administração E Controle	R\$ 4.640.430,00
002 Departamento De Recursos Humanos	R\$ 30.000,00
08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 1.600.800,00
001 Departamento De Assistência Social	R\$ 10.000,00
002 Fundo Municipal De Assistência Social	R\$ 1.129.340,00
003 Conselho Tutelar	R\$ 448.460,00
004 Departamento De Habitação	R\$ 1.000,00
005 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 12.000,00
09 SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO	R\$ 13.325.430,00
001 Departamento Administrativo De Obras	R\$ 4.439.050,00
002 Departamento De Infraestrutura Urbana	R\$ 2.148.000,00
003 Departamento De Oficina E Manutenção	R\$ 2.542.080,00
004 Dpto De Estradas Vicinais E Serviços Rurais	R\$ 1.646.000,00
005 Departamento De Arborização, Jardinagem E Limpeza	R\$ 1.642.000,00
006 Departamento De Água E Esgoto	R\$ 908.300,00
10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO	R\$ 779.570,00
001 Departamento Administrativo	R\$ 338.570,00
002 Departamento De Esporte	R\$ 370.000,00
003 Departamento De Lazer	R\$ 71.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 703.896,57
999 Reserva De Contingencia	R\$ 703.896,57
Total Geral	R\$ 62.600.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 53.160.828,43
Despesas de Capital	R\$ 8.735.275,00
Reserva de Contingência	R\$ 703.896,57
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Câmara Municipal	R\$ 2.900.000,00
02 Gabinete Do Prefeito	R\$ 1.315.192,43

03 Sec. Finanças e Planejamento	R\$ 2.467.280,00
04 Sec. Educação e Cultura	R\$ 19.602.118,00
05 Sec. Saúde	R\$ 13.616.923,00
06 Sec. Agric. Indus. com. e Meio Ambiente	R\$ 1.618.360,00
07 Sec. Administração	R\$ 4.670.430,00
08 Sec. Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 1.600.800,00
09 Sec. Transp. Obras, Serv. Públicos e Saneamento	R\$ 13.325.430,00
10 Sec. Esportes Lazer e Turismo	R\$ 779.570,00
99 Reserva de Contingencia	R\$ 703.896,57
Total Geral	R\$ 62.600.000,00

4) Por Programas:

0001 Gestão das Ações Do Legislativo	R\$ 2.900.000,00
0002 Gestão Pública Eficiente e Eficaz	R\$ 10.295.332,43
0003 Itanhanga - Mais Obras	R\$ 7.088.367,00
0004 Educação Transformadora	R\$ 17.833.990,00
0005 Ampliação/Modernização da Infraestrutura Municipal	R\$ 584.000,00
0006 Operações Especiais	R\$ 1.546.001,00
0007 Moradia e Qualidade de Vida	R\$ 1.000,00
0008 Cultura em Movimento	R\$ 612.760,00
0009 Gestão do Sus	R\$ 1.028.070,00
0010 Atenção Básica a Saúde	R\$ 6.332.754,00
0011 Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde	R\$ 5.494.334,00
0012 Assistência Farmacêutica	R\$ 27.605,00
0013 Vigilância em Saúde	R\$ 362.160,00
0014 Políticas Públicas para o Agronegócio	R\$ 413.000,00
0015 Meio Ambiente Sustentável	R\$ 10.000,00
0016 Proteção e Desenvolvimento Social	R\$ 929.780,00
0017 Esporte e Qualidade de Vida	R\$ 608.570,00
0018 Bolsa Família e Cadastro Único	R\$ 32.000,00
0019 Infraestrutura de Transporte	R\$ 4.888.080,00
0020 Água Potável e Saneamento Básico para Todos	R\$ 908.300,00
9999 Reserva de Contingencia	R\$ 703.896,57
Total geral	R\$ 62.600.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

Grupo de Despesa	Valores em R\$
DESPESAS CORRENTES	R\$ 53.160.828,43
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 25.740.437,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 415.001,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 27.005.390,43
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 8.735.275,00
Investimentos	R\$ 8.235.275,00
Amortização da Dívida	R\$ 500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 703.896,57
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

6) Por Modalidades de Aplicação:

Nat. Desp.	Mod. Aplicação	Descrição	Valores em R\$
31	90	Pessoal e Encargos - Aplicação direta	R\$ 25.693.224,00
31	71	Pessoal e Encargos - Consórcios Públicos	R\$ 47.213,00
32	90	Juros da Dívida - Aplicação Direta	R\$ 415.001,00
33	50	Outras Desp. Correntes - Contribuições	R\$ 861.000,00
33	71	Outras Desp. Correntes - Consórcios Públicos	R\$ 2.235.369,00
33	90	Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R\$ 23.909.021,43
44	71	Investimentos - Consórcios Públicos	R\$ 55.708,00
44	90	Investimentos - Aplicação Direta	R\$ 8.179.567,00
46	90	Amortização de Dívida - Aplicação Direta	R\$ 500.000,00
99	99	Reserva de Contingência	R\$ 703.896,57
TOTAL GERAL			R\$ 62.600.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal**LEI MUNICIPAL Nº 739/2024**

SÚMULA: “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita Bruta em R\$ 70.578.050,00 (setenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil e cinquenta reais), e a Receita Líquida em R\$ 62.600.000,00 (sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais), **e Fixa a Despesa em R\$ 62.600.000,00** (sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 62.600.000,00 (sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais):

a) Prefeitura Municipal R\$ 59.700.000,00 (cinquenta e nove milhões e setecentos mil reais);

b) Câmara Municipal R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 15.217.723,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 47.382.277,00
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 62.496.500,00
Receitas de Capital	R\$ 103.500,00
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 62.496.500,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R\$ 9.531.487,00
Contribuições	R\$ 310.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.000.260,00
Receita De Serviços	R\$ 1.250.000,00
Transferências Correntes	R\$ 50.315.753,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 89.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 103.500,00
Alienação De Bens	R\$ 103.500,00
Total	R\$ 62.600.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração

01 CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.900.000,00
001 Câmara Municipal	R\$ 2.900.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.315.192,43
001 Departamento Administrativo Do Gabinete	R\$ 913.500,00
002 Unidade De Controle Interno	R\$ 222.000,00
003 Procuradoria Geral Do Município	R\$ 179.692,43
03 SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 2.467.280,00
001 Departamento De Tesouraria	R\$ 2.417.280,00
002 Departamento De Tributação	R\$ 50.000,00
04 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 19.602.118,00
001 Departamento Administrativo Educacional	R\$ 18.985.358,00
002 Fundo Municipal De Educação	R\$ 4.000,00
004 Departamento De Cultura	R\$ 162.760,00
05 SEC. SAUDE	R\$ 13.616.923,00
001 Departamento Administrativo	R\$ 1.038.070,00
002 Fundo Municipal De Saúde	R\$ 2.342.290,00
003 Departamento De Atenção Básica	R\$ 5.812.754,00
004 Departamento De Vigilância Em Saúde	R\$ 338.775,00
005 Departamento De Média Complexidade	R\$ 4.085.034,00
06 SEC. AGRIC. INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.618.360,00
001 Departamento De Agricultura	R\$ 1.608.360,00
002 Fundo Municipal De Meio Ambiente	R\$ 10.000,00
07 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.670.430,00
001 Departamento De Administração E Controle	R\$ 4.640.430,00
002 Departamento De Recursos Humanos	R\$ 30.000,00
08 SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 1.600.800,00
001 Departamento De Assistência Social	R\$ 10.000,00
002 Fundo Municipal De Assistência Social	R\$ 1.129.340,00
003 Conselho Tutelar	R\$ 448.460,00
004 Departamento De Habitação	R\$ 1.000,00
005 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 12.000,00
09 SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO	R\$ 13.325.430,00
001 Departamento Administrativo De Obras	R\$ 4.439.050,00
002 Departamento De Infraestrutura Urbana	R\$ 2.148.000,00
003 Departamento De Oficina E Manutenção	R\$ 2.542.080,00
004 Dpto De Estradas Vicinais E Serviços Rurais	R\$ 1.646.000,00
005 Departamento De Arborização, Jardinagem E Limpeza	R\$ 1.642.000,00
006 Departamento De Água E Esgoto	R\$ 908.300,00
10 SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO	R\$ 779.570,00
001 Departamento Administrativo	R\$ 338.570,00
002 Departamento De Esporte	R\$ 370.000,00
003 Departamento De Lazer	R\$ 71.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$703.896,57
999 Reserva De Contingencia	R\$ 703.896,57
Total Geral	R\$ 62.600.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 53.160.828,43
Despesas de Capital	R\$ 8.735.275,00
Reserva de Contingência	R\$ 703.896,57
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Câmara Municipal	R\$ 2.900.000,00
02 Gabinete Do Prefeito	R\$ 1.315.192,43
03 Sec. Finanças e Planejamento	R\$ 2.467.280,00
04 Sec. Educação e Cultura	R\$ 19.602.118,00
05 Sec. Saúde	R\$ 13.616.923,00
06 Sec. Agric. Indus. com. e Meio Ambiente	R\$ 1.618.360,00
07 Sec. Administração	R\$ 4.670.430,00
08 Sec. Desenvolvimento Social e Trabalho	R\$ 1.600.800,00
09 Sec. Transp. Obras, Serv. Públicos e Saneamento	R\$ 13.325.430,00
10 Sec. Esportes Lazer e Turismo	R\$ 779.570,00
99 Reserva de Contingencia	R\$ 703.896,57
Total Geral	R\$ 62.600.000,00

4) Por Programas:

0001 Gestão das Ações Do Legislativo	R\$ 2.900.000,00
0002 Gestão Pública Eficiente e Eficaz	R\$ 10.295.332,43
0003 Itanhangá - Mais Obras	R\$ 7.088.367,00
0004 Educação Transformadora	R\$ 17.833.990,00

0005 Ampliação/Modernização da Infraestrutura Municipal	R\$ 584.000,00
0006 Operações Especiais	R\$ 1.546.001,00
0007 Moradia e Qualidade de Vida	R\$ 1.000,00
0008 Cultura em Movimento	R\$ 612.760,00
0009 Gestão do Sus	R\$ 1.028.070,00
0010 Atenção Básica a Saúde	R\$ 6.332.754,00
0011 Atendimento a Média e Alta Complexidade em Saúde	R\$ 5.494.334,00
0012 Assistência Farmacêutica	R\$ 27.605,00
0013 Vigilância em Saúde	R\$ 362.160,00
0014 Políticas Públicas para o Agronegócio	R\$ 413.000,00
0015 Meio Ambiente Sustentável	R\$ 10.000,00
0016 Proteção e Desenvolvimento Social	R\$ 929.780,00
0017 Esporte e Qualidade de Vida	R\$ 608.570,00
0018 Bolsa Família e Cadastro Único	R\$ 32.000,00
0019 Infraestrutura de Transporte	R\$ 4.888.080,00
0020 Água Potável e Saneamento Básico para Todos	R\$ 908.300,00
9999 Reserva de Contingência	R\$ 703.896,57
Total geral	R\$ 62.600.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

Grupo de Despesa	Valores em R\$
DESPESAS CORRENTES	R\$ 53.160.828,43
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 25.740.437,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 415.001,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 27.005.390,43
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 8.735.275,00
Investimentos	R\$ 8.235.275,00
Amortização da Dívida	R\$ 500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 703.896,57
Total Geral:	R\$ 62.600.000,00

6) Por Modalidades de Aplicação:

Nat. Desp.	Mod. Aplicação	Descrição	Valores em R\$
31	90	Pessoal e Encargos - Aplicação direta	R\$ 25.693.224,00
31	71	Pessoal e Encargos - Consórcios Públicos	R\$ 47.213,00
32	90	Juros da Dívida - Aplicação Direta	R\$ 415.001,00
33	50	Outras Desp. Correntes - Contribuições	R\$ 861.000,00
33	71	Outras Desp. Correntes - Consórcios Públicos	R\$ 2.235.369,00
33	90	Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R\$ 23.909.021,43
44	71	Investimentos - Consórcios Públicos	R\$ 55.708,00
44	90	Investimentos - Aplicação Direta	R\$ 8.179.567,00
46	90	Amortização de Dívida - Aplicação Direta	R\$ 500.000,00
99	99	Reserva de Contingência	R\$ 703.896,57
TOTAL GERAL			R\$ 62.600.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

VISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2025.

Lei nº. 739, de 09 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual – 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, através do Prefeito Municipal Sr. Edu Laudi Pascoski, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da **LOA – Lei Orçamentária Anual – 2025**, publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: <https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga>.

CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL Nº 740/2024

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na **LOA – Lei Orçamentária Anual** do Município de Itanhangá para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 20% (vinte por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 62.600.000,00 (sessenta e dois milhões e seiscentos mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 12.520.000,00 (Doze milhões e quinhentos e vinte mil reais).

Art. 2º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares, ao seu orçamento até o limite do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 42 e do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive

os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de dezembro de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE LEI MUNICIPAL Nº 738/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2025 do Município de Itanhangá – Estado de Mato Grosso e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III – a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis PORTARIA STN/MF Nº 989, DE 14 DE JUNHO DE 2024, que aprova a 14º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;